



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.315/92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO GRUPO
ESCOLAR MUNICIPAL DO POVOADO ALTO ALEGRE
E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e
eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Vereador "JOÃO COELHO DE BRITO" o prédio do
grupo escolar municipal do povoado Alto Alegre.

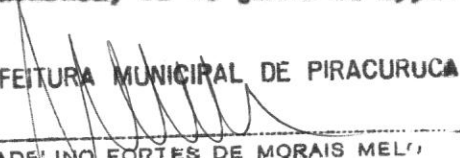
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Piracuruca, está autorizado a
mandar confeccionar a placa e marcar a data de solenidade e
colocação da mesma.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 02 de junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA


ADELINO FORTES DE MORAIS MEL,
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura o
nº 1.315/92. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de
costumes, aos (02) dois do mês de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca


João Luís Gomes Neto
Secretário de Administração